

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE OUVIDORES
DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos 15 dias do mês de junho de 2012, às 9h50, no centro de eventos do Hotel Transamérica, em Recife, no Estado de Pernambuco, onde presentes se achavam o Dr. LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO, Ouvidor do MP do Rio Grande do Sul; Presidente do CNOMP; Dra. SILVANA CORREA VIANNA, Ouvidora do MP do Mato Grosso, Secretária do CNOMP; Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Ouvidor do MP de Pernambuco e Vice-Presidente do CNOMP; Dr. FERNANDO JOSÉ MARQUES, Ouvidor do MP de São Paulo e Tesoureiro do CNOMP; Dr. ABRAÃO JÚNIOR MIRANDA COELHO, Ouvidor do MP de Goiás; Dr. GUIDO FEUSER, Ouvidor do MP de Santa Catarina; Dr. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA, Ouvidor do MP do Pará; Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, Ouvidor do MP de Roraima; Dr. GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA, Ouvidor do MP do Rio de Janeiro; Dr. CARLOS ALDIR LOSS, Ouvidor do MP do Paraná; Dra. MARYLENE BARBOSA NOBRE, Ouvidora do MP do Ceará; Dr. GABRIEL DE SOUZA CARDOSO, Ouvidor do MP do Espírito Santo; Dr. CELSO ANTÔNIO BOTELHO DE CARVALHO, Ouvidor do MP do Mato Grosso do Sul; Dr. PAULO GOMES PIMENTEL JÚNIOR, Ouvidor do MP Rio Grande do Norte; Dr. JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, Ouvidor do MP de Tocantins; Dra. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, Ouvidora do MP de Piauí; Dr. DORIEL VELOSO GOUVEIA, Ouvidor do MP da Paraíba; Dra. TAÍS FERRAZ, Ouvidoria do Conselho Nacional do MP - CNMP; Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA, Ouvidora do MPDFT; Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO, Ouvidor do MP de Sergipe; Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE, Ouvidora Substituta do MP do Amazonas; Dr. CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA, Ouvidor do MP do Acre; Dr. MAURO FLÁVIO FERREIRA BRANDÃO, ExOuvidor do MP de Minas Gerais; aconteceu a XIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público. O PRESIDENTE abriu os trabalhos da XIII Reunião Ordinária do CNOMP, fazendo uma saudação ao Dr. GILSON, Ouvidor do MP/PE anfitrião, ressaltando a importância da realização desses eventos, tendo em vista a necessidade do fortalecimento das Ouvidorias, organismos novos e que ainda buscam a maior afirmação no contexto institucional do Ministério Público. Também agradeceu a demonstração de apoio de todos os Ouvidores e Ouvidoras, pelo fato de marcarem presença, de forma expressiva, nas reuniões trimestrais do CNOMP, postura que reputa fundamental para que sejam alcançados os objetivos norteadores da criação das Ouvidorias do Ministério Público. O PRESIDENTE considera que esses encontros possibilitam a troca de ideias e de experiências, permitindo a fixação de parâmetros básicos que conduzam ao mais adequado funcionamento das Ouvidorias. Em seguida foi concedida a palavra ao Ouvidor anfitrião, Dr. GILSON, que saudou os presentes, agradecendo a presença e desejando boas vindas, também manifestando a honra e a alegria de receber os Colegas Ouvidores na bela cidade de Recife, onde, segundo o poeta pernambucano, "os rios Capibaribe e Beberibe se unem para formar o Oceano Atlântico"; manifestou a esperança de que

a XIII Reunião seja bastante profícua e que seja possível avançar nas negociações que tem contribuído para o bom funcionamento das Ouvidorias do Ministério Público. Agradeceu o apoio do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco na realização do evento, ressaltou a parceria e o trabalho conjunto que a Ouvidoria vem mantendo com a Corregedoria-Geral e, enfim, agradeceu o convite formulado pela Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco aos Ouvidores, para que participem da festa de São João que se realizará na noite de hoje. Em seguida, fizeram uso da palavra a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a Corregedora-Geral substituta e o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, todos referindo a satisfação, o prazer e a honra de receberem os Ouvidores na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Suspensa a reunião, para permitir que as autoridades do Ministério Público de Pernambuco se retirassem do local, uma vez que devem atender outros compromissos profissionais de agenda. Reiniciada a reunião, o PRESIDENTE promoveu a inversão da pauta, chamando à mesa a apreciação do item 4 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM ATIVIDADES DE OUVIDORIA, COM FOCO NA MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, tendo em vista a justificada necessidade da Dra. TAÍS FERRAZ/CNMP ausentar-se da reunião às 11 horas, para tomar o avião e viajar ao Rio Grande do Sul, em atendimento a sua agenda pessoal de compromissos. A Dra. TAÍS iniciou sua exposição dizendo que se trata da última reunião do CNOMP de que participa, pois sua gestão como Ouvidora do CNMP encerrou-se no final do mês de julho e não haverá recondução. Agradeceu a acolhida que recebeu e manifestou o interesse de manter sempre a amizade construída. Em seguida, disse que estava trazendo à reflexão dos Ouvidores a proposta de um trabalho conjunto, propondo às Ouvidorias e ao CNOMP a possibilidade de articulação, em âmbito nacional, de uma proposta de participação das Ouvidorias num projeto em curso no CNJ e que trata da realização de cursos de conciliação e mediação em todo o Poder Judiciário brasileiro, objetivando a capacitação de magistrados e servidores. Tal projeto está sendo financiado pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça com o objetivo de difundir a cultura e as técnicas de mediação. O CNMP fez uma consulta a SNJ sobre a possibilidade de se estender o investimento ao Ministério Público, recebendo uma resposta positiva. O trabalho seria executado com outro foco, pois a mediação feita pelo Promotor de Justiça, p. ex., quando elabora um TAC, não se confunde com a conciliação do Juiz, embora a base seja comum. A Dra. TAÍS entende possível construir-se um programa básico de capacitação, iniciando-se tal trabalho pelas Ouvidorias, que são o maior canal de comunicação do Ministério Público com o cidadão e que, por isso, precisam estar muito bem habilitadas a efetuar mediações, a atender a população, e, mais ainda, no momento em que estamos vivendo, em vista da entrada em vigor da LAI, especialmente para esclarecer sobre a impossibilidade do fornecimento de determinadas informações ao cidadão que as requer. A proposta da Dra. TAÍS é que seja feito um estudo em conjunto entre o CNMP e o CNOMP, para pensar como seriam feitos esses cursos de capacitação e para elaborar a proposta

a ser levada a SNJ, com o pedido de custeio e de implementação do programa no Ministério Público, em todos os Estados. No SNJ, o início da execução do programa se deu com a realização de um primeiro curso, em Brasília, para a formação dos primeiros facilitadores e também para idealizar como seria executado o trabalho nos Estados e, depois, foi implementada a realização de cursos em todos os Estados. A Dra. TAÍS propõe a criação de uma comissão de Ouvidores, que pudesse pensar, junto com o CNMP, como seria o formato deste curso, a fim de que fosse possível apresentar uma proposta em conjunto ao Ministério da Justiça, no sentido de buscar os recursos necessários. A Dra. TAÍS voltou a referir que a Secretaria de Reforma do Judiciário aceitou "de pronto" a ideia da realização dos cursos em parceria com o Ministério Público. Refere, também, que a Conselheira do CNMP Dra. Cláudia Chagas pretende incluir o referido projeto no Planejamento Estratégico do Ministério Público. E para que isso seja possível, a Dra. TAÍS entende necessário que o referido projeto tenha um "padrinho" e a sua proposta é que o projeto seja apadrinhado pelas Ouvidorias, tanto em âmbito nacional, como nos Estados. Dra. TAÍS afirma que a realização do projeto deverá exigir uma interface com as Escolas e com os CEAFs, mas enfatiza que alguém precisa "defender" a ideia, pois tem conhecimento que nem todas as unidades são favoráveis à ideia de mediação como forma de atuação do Ministério Público, sendo, por isso, necessário vencer algumas resistências, pensando de que forma e em que medida vai se introduzir o assunto na pauta das atividades extrajudiciais do Ministério Público. Dra. TAÍS gostaria que ainda neste ano, na Semana Nacional da Conciliação - possivelmente em outubro, data a ser ainda definida pelo CNJ - fosse possível a participação do Ministério Público, com a apresentação de alguns dados interessantes sobre o referido projeto, para valorizar, dentro da atividade extrajudicial do Ministério Público, todo o esforço que é feito para promover a solução pacífica dos conflitos. Questionada pelo PRESIDENTE, Dra. TAÍS respondeu que no CNMP ainda não existe ninguém encarregado de coordenar a efetivação desse projeto dos cursos de capacitação. Existe apenas a ideia. E sendo trazida a ideia para a Ouvidoria, a Dra. TAÍS entende que, então, a Ouvidoria do CNMP, no âmbito do CNMP, poderia apadrinhar a ideia, por intermédio dela própria ou de seu sucessor e no âmbito dos Estados, os Ouvidores. Perguntada pelo PRESIDENTE quem seria efetivamente o público alvo desse projeto, Dra. TAÍS responde que, num primeiro momento, seriam os Ouvidores e Ouvidoras e os servidores e servidoras das Ouvidorias, podendo se chegar, indo adiante, nos órgãos de execução. Com a palavra o Dr. PAULO PIMENTEL/RN disse que em 2010 apresentou uma proposta, aprovada pelo Colegiado dos Ouvidores, sobre a criação da Escola Nacional do Ministério Público, nos moldes da Escola Nacional da Magistratura.

Perguntou se existe cogitação, a respeito, no CNMP. Dra. TAÍS disse que se fala do assunto no CNMP, mas que o tema não é recorrente, esclarecendo que o projeto da Escola Nacional da Magistratura, que não está vinculada ao CNJ, mas, sim, ao STJ, tem encontrado dificuldades, inclusive de ordem institucional.

Questiona quem seria o órgão equivalente ao STJ no MP, para a vinculação da Escola. A ideia da criação deve ser pensada. Lembra, também, que poderiam ser organizados cursos interinstitucionais, colocando-se na mesma sala de aula o delegado, o juiz, o promotor, o perito, o defensor, para receberem o mesmo curso de capacitação, vinculando-se todas as instituições. Cada um traz os seus agentes, cada um custeia a vinda dos seus agentes e o curso serve para capacitar todos, numa atividade interdependente, para que cada pessoa conheça o trabalho dos outros e entenda melhor o trabalho de cada um. Dr. GABRIEL/RN concorda com a realização desses cursos de capacitação, pois entende que a Ouvidoria deve tentar resolver os problemas apresentados, ao invés de encaminhá-los às Promotorias. Para isso, deve ser criada na própria Ouvidoria um ambiente de resolução, o que exige uma estrutura funcional moderna e compatível com as necessidades da sociedade brasileira. No Espírito Santo, diz Dr. GABRIEL, é penosa a atividade do Ouvidor. Ele tem que matar um leão por dia. Embora encare a atividade com alegria, diz que tem uma estrutura mínima de trabalho, que não considera condizente com a importância da Ouvidoria. A dificuldade é muito grande, sendo que a importância das Ouvidorias ainda não foi percebida pelos Procuradores-

Gerais. Considera muito importante a realização dos cursos de capacitação propostos pela Dra. TAÍS. Dr. GIANFILIPPO/RJ comunica que o MP do Rio de Janeiro está realizando um curso de capacitação e mediação de conflitos, destinado aos membros e servidores, que poderia servir de base para auxiliar no estudo da realização do curso nas Ouvidorias, cuja proposta hoje é apresentada. Refere, também, que encaminhou uma proposta à Presidência, que consta na pauta da reunião de hoje, onde propõe o envolvimento das Ouvidorias na fiscalização do cumprimento de TACs. Dra. SILVANA/MT diz que é importante a ideia do aperfeiçoamento proposto, mas considera que, antes da capacitação, deve se pensar em fornecer às Ouvidorias uma estrutura mínima de funcionários que sejam realmente efetivos do MP, necessidade que decorre principalmente do tipo de informação que transita dentro de uma Ouvidoria, pois atualmente só existem terceirizados ou estagiários. Dra. TAÍS diz que isso poderia ser resolvido mediante a expedição de uma recomendação pelo CNMP. Dr. MAURO FLÁVIO/MG, manifesta a satisfação do convívio com a Dra. TAÍS no CNOMP e lamenta a sua saída da Ouvidoria. Concorda com a realização dos cursos de capacitação, achando ótima a ideia. Quanto à colocação da Dra. SILVANA, considera muito importante que os servidores da Ouvidoria sejam efetivos na Instituição e que façam cursos de capacitação. Refere a existência de um curso em andamento no MP de Minas Gerais com o objetivo da capacitação de servidores, no qual servidores da Ouvidoria de MG estão inscritos, e se propõe a integrar a comissão do CNOMP, cuja formação é sugerida pela Dra. TAÍS, inclusive podendo trazer subsídios, extraídos do referido curso em andamento no MP de MG, para auxiliar na implantação dos cursos no CNOMP. Dra. ROSYNETE/DF, considera muito importante a proposta de realização dos cursos de capacitação, entendendo muito importante a mediação no âmbito da Ouvidoria, para que

se desburocratize o trabalho e se dê andamento às manifestações recebidas de forma objetiva. Dr. JOSÉ CARLOS/SE, afirma que gostou da ideia, para que o Ouvidor deixe de ser um mero repassador de papeis, um mero encaminhador das reclamações ao órgão de execução, assumindo uma função mais efetiva na resolução dos problemas, tal como referido pelo colega GABRIEL. Com a palavra o Dr. ABRAÃO/GO, afirma que é da natureza da Ouvidoria a mediação dos conflitos, ressaltando a dificuldade consistente na estrutura da Ouvidoria, que ainda não foi bem compreendida dentro do próprio Ministério Público. Lembrou o trabalho realizado alhures para que a Ouvidoria tivesse uma identidade institucional, com a exata definição de suas atribuições, por intermédio de uma Proposta de Resolução elaborada pelo CNOMP e encaminhada ao CNMP, pois atualmente cada Ouvidoria funciona de uma forma diferente. Dra. TAÍS refere que devem ser estabelecidos princípios mínimos de estruturação de uma Ouvidoria, dizendo-se o mínimo que uma Ouvidoria pode fazer. A preocupação da Dra. TAÍS, sob este aspecto, é que se faça uma delimitação demasiada da estruturação das Ouvidorias, a ponto de afastar algumas iniciativas de Ouvidorias que não seguem um padrão muito rigoroso do que seria realmente uma Ouvidoria, tal como ocorre no Rio de Janeiro, onde a Ouvidoria funciona muito bem como uma Ouvidoria social, com uma grande amplitude. É o caso da Ouvidoria de Direitos Humanos da Presidência da República, da Ouvidoria da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial. O risco é não se ter uma uniformidade de entendimento. Entende a Dra. TAÍS que o Conselho não pode dizer o que NÃO se pode fazer numa Ouvidoria. Retirando-se da reunião, a Dra. TAÍS menciona que gostaria de ser convidada para o próximo encontro, mesmo não se encontrando mais no exercício da função de Ouvidora do CNMP, a fim de seguir acompanhando os assuntos da Ouvidoria. Encerrando-se a apreciação desse item da pauta, tendo em vista a manifestação geral dos colegas, o PRESIDENTE considerou APROVADA a proposta de criação dos cursos de capacitação. Oportunamente, será designada uma comissão de Ouvidores para, em conjunto com a Ouvidoria do CNMP, pensar, analisar e efetivar a implementação dos cursos, como sugerido pela Dra. TAÍS. Em seguimento, manifestou-se o Dr. CLAUDOMIRO/PA, referindo que na 11ª Reunião, em Belém, ele propôs exatamente a realização desses cursos de capacitação, sugerindo que se faça contatos com entidades especializadas no assunto, que realizam cursos para Ouvidores, tais como o Instituto PróCidadania, com sede em Pernambuco, aproveitando-se a experiência desse Instituto. Quem sabe eles poderiam promover os cursos, até com um custo mais baixo, e incluindo-se nesses cursos a matéria referente aos objetivos da existência das Ouvidorias. Diz que o Instituto PróCidadania promove anualmente um curso de capacitação. No seguimento, retornando à ordem normal de apreciação da pauta, que havia sido invertida, a pedido da Dra. TAÍS, foi aprovada a ata da 12ª Reunião Ordinária. O PRESIDENTE relatou que no dia 23 de abril/2012 foi realizada a 1ª Reunião da Diretoria, na sede da Ouvidoria do Ministério Público de São Paulo, reuniões que a Presidência pretende realizar habitualmente, aproximadamente 30 dias após a Reunião Ordinária do Conselho, para agilizar a

análise e o eventual encaminhamento das deliberações do Colegiado. Na 1ª Reunião da Diretoria foi aprovada a criação de um novo SITE para o CNOMP. Relatou que foi feita uma licitação com empresas especializadas, sendo aprovado o orçamento de menor valor e dando-se andamento à execução do projeto de novo site, trazendo-se a esta reunião um lay-out do site, para apresentação aos colegas. O lay-out foi apresentado e APROVADO, sendo feita apenas uma ressalva quanto ao link "área restrita", o qual, conforme o plano da Presidência, inicialmente seria de acesso exclusivo dos Ouvidores, mediante a utilização de uma senha e destinada à publicação, p. ex., de atas das reuniões. Os colegas entendem que, seguindo o moderno entendimento da mais ampla divulgação das informações, as atas devem ser abertas ao conhecimento público, sendo mantidas na área restrita somente enquanto ainda não tenham sido aprovadas. Depois de aprovadas, devem ser liberadas. No link da área restrita vão constar dados pessoais dos Ouvidores, p. ex., endereços, telefones celulares, e-mails funcionais, informações que podem interessar tão somente aos colegas, para fins de comunicação entre os Ouvidores, não interessando e, por isso, não devendo ser disponibilizados ao acesso do público em geral. Também as pautas das reuniões, antes de sua realização, ficam restritas, sendo liberadas, juntamente com as atas, depois de aprovadas. Também foi relatado que a Diretoria aprovou a realização de uma Reunião Extraordinária, no dia 3 de agosto/2012, em Canela/RS, durante a realização do Congresso Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul, tendo como item principal da pauta a REFORMA DO ESTATUTO do CNOMP, sendo a ideia colocada à análise e decisão do Colegiado. Dr. ABRAÃO/GO, desde logo se manifestou favorável à Reunião Extraordinária em Canela, inclusive sugerindo que também se coloque na pauta a análise da LAI (Lei de Acesso à Informação). O PRESIDENTE disse que concorda com a sugestão do Dr. ABRAÃO, pois embora a análise da LAI seja um dos itens da pauta desta reunião de Recife, ao que tudo indica não vai ser possível a sua análise. Então, fica combinado que será incluída na pauta da reunião extraordinária também a análise da LAI, pedindo o PRESIDENTE aos colegas que ENVIEM, DESDE LOGO, SUGESTÕES DE TEMAS ESPECÍFICOS A SEREM ABORDADOS SOBRE O REFERIDO ASSUNTO, CONFORME O INTERESSE E A NECESSIDADE DAS OUVIDORIAS, objetivando que a discussão tenha uma diretriz definida, desde logo. Os colegas manifestaram o interesse de que a reunião de Canela seja realizada em 2 (DOIS) dias, para que se possa apreciar os temas da pauta de forma tranquila e percuciente, dada a sua grande importância. Foi APROVADA a realização da 2ª Reunião Extraordinária do CNOMP, na cidade de Canela/RS, nos dias 2 e 3 de agosto/2012, com início às 9 h do dia 2 e término às 18 h do dia 3. O PRESIDENTE, então, desde logo entregou pessoalmente aos Conselheiros presentes as CONVOCações para a aludida reunião, alcançando, também, as INFORMAÇÕES referentes à hospedagem no Hotel Laje de Pedra, em Canela/RS, mesmo local onde será realizada a reunião, conclamando os colegas a efetuarem a reserva da hospedagem até o dia 26 de junho/2012, tendo em vista que depois daquela data o hotel não mais garante a reserva e os preços também deixam de ser diferenciados. O PRESIDENTE esclarece que a comunicação

da participação no evento à Presidência do CNOMP e Ouvidoria do MP/RS, com a indicação do dia da viagem e dos horários de ida e volta dos voos, deve ser feita até o dia 12 de julho/2012, a fim de que seja possível providenciar o traslado dos participantes do aeroporto de Porto Alegre até a cidade de Canela. A antecedência na confirmação é necessária e indispensável, tendo em vista o grande número de participantes que chegarão de fora do Estado do RS, exigindo prévia e cuidadosa organização do serviço de traslado pela Procuradoria-Geral de Justiça e pela Associação do Ministério Público. Em seguida, foi apreciado o item da pauta referente ao RELATÓRIO CONSOLIDADO DAS OUVIDORIAS, retirado da pauta da 12ª Reunião Ordinária de Porto Alegre, sob a relatoria do Dr. MAURO FLÁVIO/MG. MAURO FLÁVIO apresentou o relatório dos dados coligidos com base nas informações das Ouvidorias, ressaltando a inexistência de Ouvidoria e/ou a sua não instalação, ainda, em algumas unidades federativas. A forma de acesso predominante é o meio eletrônico, através da Internet. Mais de 70% dos registros efetuados foram concluídos no ano de 2011. Os assuntos externos à Instituição são os que predominam e as demandas mais registradas e em andamento nas Ouvidorias se situam na área do Patrimônio Público, que, entretanto é muito ampla, abrangendo vários segmentos, tais como improbidade administrativa, concursos públicos, licitações, desmandos em geral, utilização de bens e serviços públicos indevidamente, itens que não se consegue mapear adequadamente e com a precisão necessária. Sugere, então, o Relator, que nessa área de predominância das reclamações, em próximos relatórios sejam tomadas providências, no sistema informatizado, que permitam identificar melhor quais são efetivamente as demandas apresentadas. Além disso, Dr. MAURO FLÁVIO questiona se o Ministério Público está conseguindo atender a grande demanda registrada e se estamos dando resposta adequada às reclamações da população nessa área de nossa atuação? Devemos refletir a esse respeito, para dizer à Administração o que deve ser feito, conforme o mapeamento das reclamações e de acordo com os desejos do nosso cliente, o cidadão. Com relação ao acesso do cidadão aos serviços da Ouvidoria, Dr. MAURO FLÁVIO registra sua preocupação com o fato de que em MG a maior procura é de pessoas com nível superior, o que por ele é considerado insuficiente ao completo cumprimento dos objetivos da Ouvidoria, que é o atendimento à população hipossuficiente e que habita as regiões mais pobres do Estado, sugerindo que a existência da Ouvidoria deve ser tornada pública de todas as formas possíveis, através de anúncios em rádio, etc, oferecendo-se todas as formas de contato. Outra observação que Dr. MAURO FLÁVIO retira do relatório se refere à forma como é efetivada a finalização dos expedientes encaminhados pela Ouvidoria, indagando o que deve ser considerado providência concluída? Apenas encaminhar à Promotoria não significa a finalização efetiva do trabalho da Ouvidoria, devendo-se aguardar o recebimento da resposta da Promotoria sobre o recebimento da demanda para somente então encerrar-se o atendimento na Ouvidoria, com a comunicação ao cidadão reclamante. Dr. GILSON/PE diz que a obrigação da Ouvidoria é encaminhar a demanda ao Promotor, informando ao cidadão, e

cobrando do colega uma resposta àquela demanda. O que o Promotor fez ou deixou de fazer não interessa à Ouvidoria, podendo ser informado ao reclamante o posicionamento do Promotor e, também, que eventual inconformismo ou discordância pode ser objeto de nova demanda dirigida ao Conselho Superior do MP ou à Corregedoria. Dra. SILVANA/MT diz que em MT também age da mesma forma, finalizando o expediente com a resposta do Promotor, mas sendo possível o acompanhamento no site do MP de todo o andamento do expediente na Promotoria. Dr. CLAUDOMIRO/PA diz que no PA o acompanhamento pelo reclamante pode ser feito diretamente junto à Promotoria, dando por concluído o expediente na Ouvidoria. Com relação à resposta dada ao cidadão, Dr. MAURO FLÁVIO diz que em MG existe a possibilidade de ser feito um feedback pelo reclamante, onde ele é questionado e pode informar a respeito de sua satisfação com os procedimentos adotados pela Ouvidoria, ressaltando a importância da implantação de um sistema de avaliação dos serviços prestados pelas Ouvidorias. Enfim, Dr. MAURO FLÁVIO observou a necessidade de ser regulamentada a obrigatoriedade e a prioridade no atendimento, pelos órgãos internos, das demandas apresentadas pela Ouvidoria. O Relatório foi submetido à apreciação do Colegiado. Dr. GILSON/PE registra que houve uma inversão nos percentuais informados pela Ouvidoria de PE no que se refere às manifestações internas e externas e quanto às providências concluídas os dados foram disponibilizados, mas não constam do quadro. Dr. MAURO FLÁVIO diz que vai repassar o relatório e todos os anexos à Presidência do CNOMP, que poderá providenciar as correções. O PRESIDENTE solicitou, então, que o Dr. GILSON remeta novamente os dados, para que se faça a retificação e/ou inclusão no relatório, antes da remessa ao CNMP, bem como que o façam também todos os demais Ouvidores interessados em retificações. Dr. ABRAÃO/GO cumprimentou Dr. MAURO FLÁVIO pela compilação dos dados e confecção do relatório, também manifestando seu entendimento sobre a importância da colocação do item "perfil" do manifestante nos dados estatísticos das Ouvidorias, para identificar claramente o público demandante. Dr. GIANFILIPPO/RJ também cumprimentou MAURO FLÁVIO pela confecção do relatório, esclarecendo que na Ouvidoria do MP do RJ, onde é registrado um imenso número de atendimentos, a conclusão dos expedientes é de 100%, porque existem muitos registros idênticos ou que não dizem respeito ao MP, sendo que 50% são arquivados diretamente pelo Ouvidor, dada a sua desimportância para a Ouvidoria e para o MP, também dizendo que os expedientes são considerados concluídos quando o Promotor informa a instauração do expediente, sendo que o reclamante é quem deve acompanhar diretamente no sistema o andamento da demanda. Dra. SILVANA/MT parabenizou o trabalho do Dr. MAURO FLÁVIO e referiu a necessidade de um planejamento estratégico nas Ouvidorias e também de um planejamento sobre a forma do acesso dos cidadãos à Ouvidoria, debatendo com o Dr. GIANFILIPPO sobre a melhor forma de atendimento ao cidadão: ir ao encontro da comunidade de baixa instrução ou mediante internet? Dr. MAURO FLÁVIO mencionou o trabalho realizado em MG da Ouvidoria Itinerante, observando que essas visitas às comunidades repercutem posteriormente, registrando-se um maior

número de reclamações na Ouvidoria. Dr. GILSON/PE também parabenizou MAURO FLÁVIO pela confecção do relatório, observando a dificuldade, em PE, no atendimento às demandas da Ouvidoria, porque o Promotor sequer abre o e-mail funcional como deveria, deixando, assim, de tomar conhecimento do encaminhamento efetuado pela Ouvidoria. Refere a necessidade de se formar uma cultura, na Instituição, de exortação à diuturna consulta ao e-mail funcional, para serem respondidas, com a presteza que é devida, as manifestações encaminhadas pela Ouvidoria. Dr. OMAR/TO elogiou o trabalho do Dr. MAURO FLÁVIO, dizendo que se espelha, em muitas situações, no trabalho da Ouvidoria do MP de MG. Suspensa a reunião para o almoço. Reiniciados os trabalhos, o Dr. SALES elogiou o trabalho efetuado pelo Dr. MAURO FLÁVIO. Dr. CLAUDOMIRO/PA parabenizou o Dr. MAURO FLÁVIO pela excelência do trabalho apresentado, registrando que no PA também o maior número de reclamações na Ouvidoria se refere a questões do Patrimônio Público, ressaltando uma grande quantidade de denúncias de improbidade. Sugeriu que o relatório seja encaminhado também à Presidência do CNPG. Dr. FERNANDO/SP cumprimentou Dr. MAURO FLÁVIO, ressaltando que o trabalho de tabulação dos dados para o relatório merece elogios. Observa que existe uma discrepância de dados no relatório da Ouvidoria de SP quanto ao item "entes externos e internos", que não fecha 100%. Vai verificar. A maior demanda de reclamações, em SP, se refere à Promotoria do Consumidor, por causa do comércio eletrônico. Entende necessário que o Ouvidor tenha assento no Órgão Especial ou no Colégio de Procuradores, para levar aos órgãos colegiados pessoalmente o relatório das demandas mais significativas registradas na Ouvidoria. Dra. ROSYNETE/DF diz que as reclamações chegam à Ouvidoria do DF pelas formas predominantes de contato via telefone ou pessoalmente, sendo a manifestação registrada e inserida no sistema. Dr. JOSÉ CARLOS/SE elogiou o relatório do Dr. MAURO FLÁVIO. O PRESIDENTE também parabenizou o Dr. MAURO FLÁVIO pelo excelente trabalho apresentado, colocando a matéria em votação, que restou APROVADA. FICA REGISTRADA E NECESSIDADE DE QUE OS COLEGAS INTERESSADOS ENVIEM EVENTUAIS RETIFICAÇÕES E/OU CORREÇÕES NOS DADOS CONSTANTES DO RELATÓRIO E NA TABELA QUE O ACOMPANHA, PARA O POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO CNMP E AO CNPG. *O Relatório e as tabelas que o integram serão anexados à presente ata.* Em seguida, passou-se ao exame do item 2 da pauta, NOTA TÉCNICA SOBRE O SIGILO, com a relatoria do Dr. MAURO FLÁVIO/MG. De início, ressaltou entendimento de que o SIGILO, referido pela novel Lei de Acesso às Informações (LAI), não afeta a forma de se compreender o sigilo previsto nas atribuições atinentes às Ouvidorias e a conseqüente quebra do sigilo, pois se trata, no nosso caso, de um sigilo de caráter profissional, previsto em lei própria. As Ouvidorias tem o dever de manter o sigilo profissional, que não está aberto pela LAI e nem deve se sujeitar a ela. Assim, por entender que a LAI não se aplica ao sigilo das Ouvidorias, Dr. MAURO FLÁVIO diz que mantém integralmente a fundamentação da nota técnica, conforme apresentado na Reunião de Belém/PA e hoje novamente trazido à apreciação do colegiado, mas confessa que não se considera confortável quanto à conclusão da NOTA

TÉCNICA, pois não é o procedimento adotado em MG, onde a guarda do sigilo e a responsabilidade funcional de sua manutenção é transferida para o Promotor, que fica responsável pela eventual quebra do sigilo. Mantém a NOTA TÉCNICA e pede a designação de um REVISOR para que, chegando-se a uma conclusão diversa, possa ser a matéria mais amplamente discutida. DISCUSSÃO. Dr. JOSÉ CARLOS/SE entende que não há necessidade de ser justificado o pedido de sigilo. Dra. ANTONINA/AM questiona Dr. MAURO FLÁVIO sobre a quebra de sigilo pela Corregedoria. Dr. MAURO entende que o sigilo, no caso, pode ser quebrado, mas que a responsabilidade pela quebra é da Corregedoria. Dr. CELSO/MS diz que o sigilo só pode ser quebrado com a concordância do reclamante e pela Ouvidoria, que foi a receptora do pedido de sigilo, em quem o reclamante deposita sua confiança. Dr. GABRIEL/ES diz que, dependendo do caso, costuma transformar uma denúncia, em que haja pedido de sigilo, em denúncia anônima e toca para frente na forma do anonimato. Considera o sigilo sagrado. Dr. OMAR/TO elogiou o trabalho do Dr. MAURO FLÁVIO, referindo que concorda com Dr. CELSO de que o sigilo pertence ao Ouvidor, que jamais pode quebrá-lo, nem a pedido do Promotor destinatário, pois a relação de confiança se forma com o Ouvidor. Não entende necessária a justificativa para o pedido de sigilo. Dr. GIANFILIPPO/RJ diz que no RJ os dados sigilosos são inibidos apenas para o público externo. Corregedoria e Procurador-Geral podem ter conhecimento da identidade do denunciante, mas o Ouvidor não quebra o sigilo para o público externo. Dr. PIMENTEL/RN menciona o princípio da impessoalidade e diz que a Ouvidoria não pode divulgar publicamente a reclamação do cidadão. Que o pedido de sigilo se destina à Instituição do MP ou ao órgão de execução e não ao Ouvidor, cujo cargo é temporário. Dr. ABRAÃO/GO diz que o sigilo é da Ouvidoria, que é o órgão de interface com o cidadão, onde ele deposita toda a sua confiança. Dr. GUIDO/SC diz que já elaborou com a Corregedoria um protocolo, adotando integralmente o teor da nota técnica do artigo 5º e que cada caso deve ser resolvido separadamente quanto ao sigilo, considerando de menor importância saber se o sigilo é da Instituição ou do Ouvidor. Que o sigilo não vale para o Ouvidor, mas somente para os órgãos de execução. Foi encaminhada a votação da proposta de nota técnica do Dr. MAURO FLÁVIO. Resultado: empate 11 a 11. O PRESIDENTE não desempata, porque não se sente em condições para tanto, devido ao teor acirrado dos debates e considerando a importância do tema, diante dos reflexos no dia a dia das atividades da Ouvidoria. Também entende o PRESIDENTE que é necessária a elaboração de uma contraproposta a que foi apresentada pelo Dr. MAURO FLÁVIO, traduzindo, também na forma de nota técnica, o entendimento oposto ao que foi apresentado pelo Dr. MAURO FLÁVIO. Na reunião de Diretoria será resolvido sobre a escolha de um Ouvidor revisor, para elaborar a referida contraproposta, a ser apresentada, se for possível, na 14ª Reunião Ordinária. *A proposta de Nota Técnica elaborada pelo Dr. MAURO FLÁVIO segue anexa à presente ata.* Em seguida, passou-se a análise do item 3 da pauta, EXCLUSIVIDADE NO EXERCÍCIO DA OUVIDORIA, com a relatoria do Dr. CARLOS LOSS, Ouvidor do Paraná. Antes do relatório e para o conhecimento

dos Ouvidores presentes, o PRESIDENTE apresentou a Proposta de Resolução elaborada em 2010 pelo CNOMP e encaminhada ao CNMP, que resultou na Resolução nº 64. Nada do que estava sugerido na Proposta foi acolhido, sendo apenas determinada a instalação de Ouvidorias, sem acolher nada do que foi sugerido na Proposta de Resolução. O PRESIDENTE ressaltou o art. 3º da Proposta, onde estavam previstas a exclusividade no exercício da Ouvidoria e a escolha do Ouvidor por órgão colegiado, o que resultaria na independência funcional do titular do cargo. O Dr. ABRAÃO, que na época era o Presidente do CNOMP explicou que a Proposta objetivava criar um perfil institucional e dar uma uniformidade às atividades das Ouvidorias do Ministério Público e que teria sido inicialmente acolhida, por inteiro, pelo Relator do CNMP, Conselheiro Aquiles Siquara, mas, depois, por interferência do Conselheiro Luiz Moreira houve resistência à sua aprovação. Refere a existência da proposta de Emenda Complementar que cria a Ouvidoria do MPF, entendendo se tratar de uma proposta moderna e que preserva a não-interferência de uma Ouvidoria externa na Instituição do MP. Dr. CARLOS LOSS/PR apresenta sua proposição para a matéria que é objeto deste item da pauta, trazendo também à lume o item 5 da pauta, PARA QUE SERVE A OUVIDORIA, entendendo necessário falar inicialmente sobre a competência das Ouvidorias, o que se encontra expressamente prevista no art. 130-A, § 5º, da CF. *O texto integral do parecer do Dr. CARLOS LOSS vai anexado à ata.* DISCUSSÃO. Dr. ABRAÃO diz que o ombudsmann é quem inspira as ouvidorias do MP, entendendo que a norma do art. 130-A não é fechada, como entende o Dr. CARLOS, Sua interpretação não deve ser feita de forma isolada, mas de forma sistemática. Observa que as ouvidorias públicas existem desde muito antes da EC-45. Assim, as funções de Ouvidor do MP, para não se confundirem com as funções de Corregedor, devem ser as mais amplas possíveis, para atender todas as reclamações do cidadão. Dr. GIANFILIPPO/RJ comunga do mesmo entendimento do Dr. ABRAÃO, afirmando que não poderemos pleitear a exclusividade no exercício da função se não houver um atendimento amplo. Dr. FERNANDO/SP concorda com Dr. ABRAÃO, entendendo que toda a atividade desenvolvida atualmente pelas Ouvidorias do MP se situa dentro das normas constitucionais, devendo ser acolhidas as denúncias contra a inércia nos serviços do MP, quando não se observar nessas denúncias descumprimento de atividade funcional, o que seria atendimento típico de Corregedoria. Dr. CARLOS LOSS esclarece que sua intenção, com a proposta apresentada, tem o objetivo de não transformar a Ouvidoria numa central de atendimento, que, no Estado do Paraná, encontra-se em funcionamento. Que não se pode aplicar a Lei de Acesso à Informação à Ouvidoria, pois as atividades não devem se confundir. Dra. SILVANA/MT diz que os avanços devem ser gradativos, observando que a Resolução 64 do CNMP foi produtiva no sentido de forçar a criação das Ouvidorias que ainda não haviam sido criadas, como por exemplo, no seu Estado, o MT. Quanto à escolha do Ouvidor, diz que a indicação pelo PGJ, quando estabelecido que a sua deposição somente pode ocorrer por decisão do Colégio de Procuradores, como ocorre no MT, preserva a independência do Ouvidor, pois ele não pode ser afastado ad nutum. Quanto à

atuação do Ouvidor, entende que não deve ocorrer de forma restritiva, desde que não se entre em conflito e que não haja atropelo nas funções dos órgãos de ação. Entende necessário uniformizar os procedimentos das Ouvidorias, observada a existência de situações peculiares, pois existem MPs com estruturas pequenas, como no MT, onde o Colégio de Procuradores é composto de 30 membros e o total dos membros da Instituição não ultrapassa 200. Dra. ANTONINA/AM observa que houve equívoco em informação prestada ao Dr. LOSS, pois no Amazonas o atendimento das reclamações é ilimitado, sendo acolhidas todas as manifestações que se refiram a questões de interesse constitucional do MP. Dr. PIMENTEL/RN entende que o atendimento das Ouvidorias não pode ser restritivo e que a autonomia é fundamental, bem como a exclusividade. Dr. OMAR/TO reputa imperioso que seja estabelecida a exclusividade e informa que diante das dificuldades para o exercício da Ouvidoria em seu Estado, cuja atividade não é exclusiva, está se afastando das funções da Ouvidoria, pois, infelizmente, não suporta mais conciliar todas as suas atividades funcionais. Dr. CLAUDOMIRO/PA parabeniza o Dr. LOSS pelo seu trabalho na elaboração do parecer e considera indispensável a exclusividade, salientando que o Ouvidor deve receber todas as reclamações que digam respeito a atuação do MP, como p. ex. desmandos no serviço público, repassando-as para o órgão de execução, mas sem pretender retirar do Promotor a atribuição institucional natural. Informa, ainda, que no PA a escolha do Ouvidor se dá a partir da formação de uma lista tríplice pelo Colégio de Procuradores, sendo a escolha e a designação efetivadas pelo PGJ. Dr. CARLOS LOSS diz que a forma de atuação nem é tão relevante, mas, sim, a exclusividade e a forma de investidura no cargo. Insiste em esclarecer seu entendimento de que a Ouvidoria não pode se confundir com órgão de execução e que a Ouvidoria não pode aceitar todas as atribuições que a Administração pretenda lhe impor. Dr. GILSON/PE parabeniza o Dr. CARLOS LOSS pelo seu trabalho, concordando com a exclusividade e independência do Ouvidor, discordando quanto às atribuições da Ouvidoria, devendo ser feita uma interpretação ampla do dispositivo constitucional, dentro do amplo sistema de atuação constitucional do MP. O artigo 130-A da CF estabelece princípios básicos, devendo ser encontradas outras formas de atuação que, entretanto, respeitem um limite institucional. Informa que em PE o Ouvidor não é exclusivo, mas pode ter a sua exclusividade determinada pelo Colégio de Procuradores, tendo em conta a conveniência do serviço. Dr. CELSO/MS, que é exclusivo em sua Ouvidoria, entende que o Ouvidor deve sair do gabinete e realizar um trabalho que venha a suprir eventuais falhas de atuação dos colegas Promotores. P. ex, efetuar visitas de fiscalização a postos de saúde e hospitais, quando verificar alguma lacuna na atuação do colega especializado na matéria. Sugere que se mande uma nova proposta de resolução, quanto à exclusividade, também para o CNPG, além do CNMP, a fim de tentar sensibilizar os PGJs para que providenciem a exclusividade para os Ouvidores, considerando que eles tem a iniciativa do encaminhamento para o Legislativo. Dr. MAURO FLÁVIO diz que é favorável à exclusividade e à atuação mais ampla possível das

Ouvidorias, ressaltando que o artigo 130-A da CF não pode engessar a atividade das Ouvidorias. Afirma que se deve ter cuidado no encaminhamento da questão, concordando com o Dr. CLAUDOMIRO quanto a dirigir-se nova tentativa também junto ao CNPG, manifestando receio de novo encaminhamento junto ao CNMP, pois o Conselheiro Luiz Moreira teve a sua gestão renovada e continuará por mais 2 anos no CNMP. Concorda com aparte do Dr. CARLOS LOSS, de que a questão poderia ser tratada internamente no âmbito de cada MP, com a inserção das normas constitutivas e reguladoras das Ouvidorias, inclusive a exclusividade, nas leis orgânicas de cada unidade ministerial. Dr. GILSON/PE diz que em PE a Ouvidoria já está incluída na lei orgânica do MP estadual. Quanto à exclusividade, Dr. MAURO FLÁVIO ressalta que a situação em cada Estado é diferenciada, tendo em vista o número de membros de cada MP. Num MP em que o Colégio de Procuradores e o número de membros seja muito reduzido é inviável estabelecer-se a exclusividade para o exercício da Ouvidoria, sob pena de prejuízo nos serviços da Instituição. Dr. PIMENTEL/RN informa que encaminhou à Presidência texto da nova lei orgânica do MP do RN, que modifica as normas reguladoras da atividade da Ouvidoria, solicitando que seja encaminhado a todas as Ouvidorias. Dr. JOSÉ CARLOS/SE se manifesta contrário à exclusividade, tendo em vista o reduzido número de Procuradores e membros no MP de SE. As peculiaridades de cada Estado devem ser observadas. Diz que a Ouvidoria do MP/SE já está na lei orgânica do MP. Dr. GUIDO/SC também faz coro às colocações do colega de Sergipe, afirmando que o número de Promotores e Procuradores em Santa Catarina também é reduzido, motivo pelo qual a exclusividade da Ouvidoria pode trazer dificuldades no atendimento do serviço das Procuradorias, que se avoluma a cada dia. As peculiaridades de cada Estado devem ser observadas. Está sendo providenciada a inclusão da Ouvidoria na lei orgânica do MP de SC. O Ouvidor de SC não tem exclusividade. Dr. PIMENTEL/RN sugere duas soluções para o problema da exclusividade: criação de um cargo de Ouvidor-Adjunto, conforme o MP Federal, para dividir as atribuições e o trabalho ou ampliar para todo o grupo de membros do MP, Procuradores e Promotores, a possibilidade do exercício da função de Ouvidor. Ao final, os Conselheiros resolvem debater a possibilidade de se realizar a próxima reunião trimestral de setembro durante DOIS DIAS, ao invés de um dia, como está previsto. Dra. MARYLENE/CE entende muito boa a ideia da reunião em dois dias, pois inclusive os Tribunais de Contas reclamaram quanto à realização de reuniões em apenas um dia pelos Conselhos dos PGJs e Corregedores-Gerais, pois o TC não considera justo e adequado o pagamento de passagens aéreas e diárias para um período tão curto. Dra. MARYLENE lembra, ainda, que os Colegiados dos PGJs e Corregedores-Gerais atualmente estão fazendo reuniões em dois dias. A proposição foi APROVADA, devendo, portanto, a próxima reunião trimestral ser realizada em DOIS DIAS, nos dias 13 e 14 de SETEMBRO. Oportunamente, a Diretoria deverá resolver sobre os detalhes relativos ao LOCAL e aos horários de realização do evento, efetuando-se posteriormente e no devido tempo a CONVOCAÇÃO dos Ouvidores. Dra. MARYLENE, enfim, faz a sua despedida, referindo que esta é a última reunião do CNOMP

de que participa, tendo em vista que deixará o cargo logo em seguida. O PRESIDENTE, enfim, registra a importância do trabalho realizado pelo Dr. OMAR e pela Dra. MARYLENE, que estão deixando as suas Ouvidorias e, por consequência, afastando-se deste Colegiado, manifestando a honra de tê-los tido como companheiros de bancada durante o período em que se fizeram presentes às reuniões, registrando, enfim, que o excelente trabalho de ambos enobreceu sobremodo o Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público. Enfim, encerrando a reunião, o PRESIDENTE também agradeceu o auxílio precioso e a colaboração inestimável, para a realização desta reunião, por parte das servidoras da Ouvidoria de Pernambuco RAÍSSA e BRUNA, do servidor ALBERTO e da Coordenadora da Ouvidoria do Rio Grande do Sul e secretária-executiva da Diretoria do CNOMP, MARIA DA GLÓRIA, ressaltando que a participação dos mencionados servidores foi fundamental para o êxito do evento. Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada por todos os Conselheiros do CNOMP, vai assinada por mim, Secretária SILVANA CORREA VIANNA, pelo Presidente LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO, pelo Vice-Presidente GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA e pelo Tesoureiro FERNANDO JOSÉ MARQUES.

SILVANA CORREA VIANNA
Secretária

LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO
Presidente

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
Vice-Presidente

FERNANDO JOSÉ MARQUES
Tesoureiro